



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.394 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE ,
DESTINADAS À PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E
ESGOTO SANITÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o lote de terreno nº 1, da quadra 3, do loteamento Monte Almo, de propriedade de MARIETA FIGUEIREDO TAVARES, ou seus sucessores, com a área de 173,25 m² (cento e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e parte do lote nº 26, da quadra 1, do loteamento Bairro São João, de propriedade do Sr. AMADEU FRANCISCO, ou seus sucessores, com a área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados), identificados nas plantas e memoriais anexos que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritos:

"Do lote de terreno nº 01, da quadra 03, do loteamento Monte Almo, de propriedade de Marieta Figueiredo Tavares, tendo as seguintes medidas e confrontações:

9,00m (nove metros) de frente para a Rua 02 (dois), 15,00m (quinze metros) de um lado confrontando com o Bairro São João, 14,00m (quatorze metros) do outro lado confrontando com o lote 01-A (hum A) e 18,65m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) nos fundos confrontando com os lotes nº 03 (três) e parte do lote nº 26 (vinte e seis), perfazendo uma área de 173,25m² (cento e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados)."

"De uma parte do lote nº 26, da quadra 01, do loteamento Bairro São João, de propriedade do Sr. Amadeu Francisco, tendo as seguintes medidas e confrontações:

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.394 - CONTINUAÇÃO /

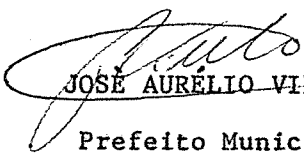
2,00m (dois metros) de frente para a Rua Abrolhos, 25,00m (vinte e cinco metros) de um lado confrontando com o Sr. Amadeu Francisco, 25,00 m (vinte e cinco metros) do outro lado confrontando com os lotes 01 (hum) e 03 (três), 2,00m (dois metros) nos fundos confrontando com o lote nº 01 (hum) do loteamento Monte Almo, perfazendo uma área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados)."

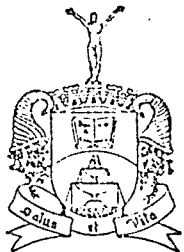
ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto se destina à passagem de águas pluviais e esgoto sanitário.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal



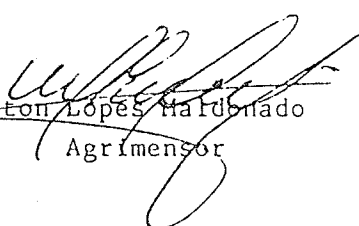
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote de terreno nº 01, da quadra 03 (tres), do loteamento Monte Almo, de propriedade de Marieta Figueiredo Tavares, tendo as seguintes medidas e confrontações:

9,00 m (nove metros) de frente para a Rua 02 (dois), 15,00 m (quinze metros) de um lado confrontando com o Bairro São João, 14,00 m (catorze metros) do outro lado confrontando com o lote 01-A (hum A) e 18,65 m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) nos fundos confrontando com os lotes nº 03 (tres) e parte do lote nº 26 (vinte e seis), perfazendo uma área de 173,25 m² (cento e setenta e tres metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 05 de novembro de 1985.


Milton Lopes Maldonado
Agrimensor



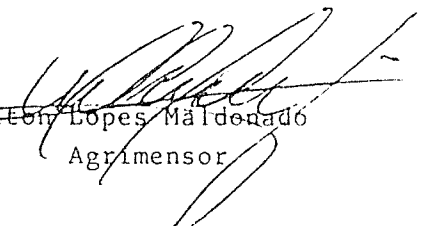
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma parte do lote nº 26, da quadra 01, do Loteamento Bairro São João, de propriedade do Sr. Amadeu Francisco, tendo as seguintes medidas e confrontações:

2,00 m (dois metros) de frente para a Rua Abrolhos, 25,00 m (vinte e cinco metros) de um lado confrontando com o Sr. Amadeu Francisco, 25,00 m (vinte e cinco metros) do outro lado confrontando com os lote 01 (hum) e 03 (tres), 2,00 m (dois metros) nos fundos confrontando com o lote nº 01 (hum) do loteamento Monte Almo, perfazendo uma área de 50,00 m² (cincoenta metros quadrados).

Poços de Caldas, 05 de novembro de 1985.


Milton Lopes Maldonado
Agrimensor